

LEI Nº. 1.337/91"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE BENS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo:faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ' desapropriação dos bens localizados à Av. Adhemar Vieira da Cunha, no Bairro Vila Nova, nesta cidade, confrontando-se com áreas públicas, Rio Pardo e quem mais de diref to, pertecentes ao SR. CARLOS ROGÉRIO MORAES.

Art.2º)-Para fazer face as despesas decorrentes da desapropriação, fica o Poder Executivo autorizado a dispender a im portância de até CR\$3.000.000,00(três milhões de cruzeiros), que será inscrita em verba própria ou abertura de crédito especial.

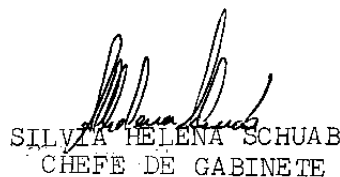
Art.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espíri to Santo, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de mil novecen tos e noventa e um(30.08.91).


WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e um(30.08.91) e publicado no ' Jornal nº. 132.


SILVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE